

Ministério do Esporte

Secretaria Nacional de Esporte Amador, Educação, Lazer e Inclusão Social
Diretoria de Programas e Políticas de Incentivo ao Esporte
Coordenação-Geral de Gestão da Lei de Incentivo ao Esporte
Captação de recursos da Coordenação-Geral de Gestão da Lei de Incentivo ao Esporte

OFÍCIO Nº 1328/2025/MESP/SNEAELIS/DPPIE/CGLIE-CAP

Brasília, 20 de março de 2025.

A Senhora

Rosilene Alves de Faria

Presidente do Instituto Brasil Cidadão

E-mails: contato@dmprojetos.bsb.br; contato.institutobc@gmail.com

Assunto: Regularização das Contas

Processo: 71000.069502/2024-89

Prezada Senhora,

- 1. Solicito seu comparecimento ao Banco do Brasil, para a regularização das contas corrente indicadas abaixo, abertas pelo Ministério do Esporte, em nome de sua entidade, destinada a abrigar os depósitos a título de doação ou patrocínio para execução do Projeto conforme dados abaixo.
- 2. A agência e a CONTA CAPTAÇÃO deverão ser informadas aos doadores ou patrocinadores de seu Projeto, para a captação de recursos.

3. No ato da regularização das contas, deverão ser atendidas todas as exigências legais de fornecimento de informação e documentação, e providenciada assinatura e entrega ao Gerente da Agência Bancária, em caráter irrevogável e irretratável, da autorização, em anexo, para que o Ministério do Esporte movimente os recursos captados/depositados na **Conta Captação e Movimento**, e tenha acesso, via internet, aos saldos e extratos da **Conta Captação e Movimento**.

Agência	Conta	Tipo	Projeto	Processo
4733-3	54319-5	Captação	Drift Brasil	71000.069502/2024-89
	54317-9	Movimento		

- 4. Na oportunidade cumpre lembrar que o Proponente deverá se certificar de que os recursos captados sejam mantidos aplicados sempre com resgate automático, conforme disposto no § 5º, art. 21 e art. 29 da Portaria nº 424/2020, e instruído no item 3 do anexo.
- 5. Informamos que as contas correntes ora abertas, após 24 meses sem captação de recursos, serão encerradas automaticamente e de forma irreversível.
- 6. É de responsabilidade do Proponente o recolhimento via GRU dos rendimentos não auferidos pela não aplicação dos recursos, devidamente corrigidos.

AUTORIZAÇÃO DE ACESSO À CONTA CORRENTE VINCULADA

Αo

Banco do Brasil

Senhor Gerente,

- 1. Delegamos, em caráter irrevogável e irretratável, competência única e exclusiva do Ministério do Esporte para:
 - Movimentar as CONTAS CAPTAÇÃO e MOVIMENTO;
 - Transferir recursos da CONTA CAPTAÇÃO para a CONTA MOVIMENTO aberta pelo ME para a execução do projeto;
 - Transferir recursos da CONTA CAPTAÇÃO para a Conta Única da União.

2. Movime	Autorizamos, em caráter irrevogável e irretratável, que essa instituição forneça a movimentação financeira da Conta Captação nº 54319-5 e Conta nto nº 54317-9, através de saldos e extratos, ao Ministério do Esporte, inclusive através de acesso via internet.			
WOVIIIIC	into II- 34317-3, attaves de saldos e extratos, ao Ministerio do Esporte, inclusive atraves de acesso via internet.			
	Solicitamos que os recursos que sejam depositados na CONTA CAPTAÇÃO e na CONTA MOVIMENTO sejam aplicados em fundo de aplicação a de curto prazo ou em operação de mercado aberto, lastreada em título de dívida pública federal COM RESGATE AUTOMÁTICO. Conforme portaria le 22 de junho de 2020.			
Nome e	CPF do representante legal da entidade:			
CPF:				
Nome da	entidade:			
Assinatura do representante legal da entidade				

ANDRÉ LUIZ MAGDALENA DE OLIVEIRA

Coordenador Geral de Gestão da Lei de Incentivo ao Esporte



Documento assinado eletronicamente por **André Luiz Magdalena de Oliveira**, **Coordenador(a)-Geral de Gestão da Lei de Incentivo ao Esporte**, em 21/03/2025, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao, informando o código verificador **16706874** e o código CRC **76A61D98**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco 'A' - Bairro Zona Cívico-Administrativa - Brasília/DF - CEP 70054-906 - www.mds.gov.br

71000.069502/2024-89 - SEI nº 16706874